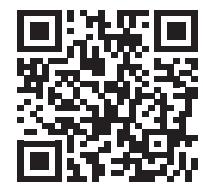




# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO V - EDIÇÃO 264 - 26 de Fevereiro de 2021

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 5.575, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). "

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário da ordem

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44 da L.F. nº 4320/64, conforme Emenda 39550003 - Portaria 2665 - COVID-19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo  
Setor de Expediente

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5575

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
Unidade Orçamentária: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA  
Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		Suplementações	Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
4569 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 672709 25/11/2020 Credito Extraordinar	100.000,00 100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Executora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgão	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

#### Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações	Reduções	
	No Período	No Ano	No Período
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	100.000,00	100.000,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo			
800.0014 EMENDA 39550003 - PORTARIA 2665 - COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	0,00

### DECRETO Nº 5.577, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.980.418,41 (cinco milhões e novecentos e oitenta mil e quatrocentos e dezóito reais e quarenta e um centavos)."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.080, de 28 de novembro de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.980.418,41 (cinco milhões e novecentos e oitenta mil e quatrocentos e dezóito reais e quarenta e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo  
Setor de Expediente

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

## Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5577

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

Órgão.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora....:	Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
01.01	SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE					
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO					
1 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	707333 07/12/2020 Redução de Crédito		52.686,00 16.900,00	52.686,00	98.300,00	98.300,00
708478 07/12/2020 Redução de Crédito			81.400,00			
742806 29/12/2020 Crédito Suplementar			52.686,00			
11 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	758111 29/12/2020 Redução de Crédito		0,00 857,00	0,00	857,00	857,00
14 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	742366 29/12/2020 Redução de Crédito		0,00 6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
16 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	708473 07/12/2020 Redução de Crédito		30.405,00 15.300,00	30.405,00	15.300,00	15.300,00
742811 29/12/2020 Crédito Suplementar			30.405,00			
18 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	708635 03/12/2020 Redução de Crédito		0,00 6.100,00	0,00	6.100,00	6.100,00
36 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708640 03/12/2020 Redução de Crédito		0,00 5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
38 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	708650 03/12/2020 Redução de Crédito		0,00 1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00
41 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	742371 29/12/2020 Redução de Crédito		0,00 34.450,00	0,00	34.450,00	34.450,00
51 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	708645 03/12/2020 Redução de Crédito		0,00 4.600,00	0,00	4.600,00	4.600,00
52 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	708655 03/12/2020 Redução de Crédito		0,00 1.300,00	0,00	5.000,00	5.000,00
742376 29/12/2020 Redução de Crédito			3.700,00			
59 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	708483 07/12/2020 Redução de Crédito		0,00 5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
77 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	708488 07/12/2020 Redução de Crédito		0,00 8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00

**DECRETO Nº 5.578, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.140.455,36 (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 4.080, de 28 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.140.455,36 (um milhão e cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
**Setor de Expediente**

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

## Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5578

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Órgão.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora....:	Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
01.02	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
01.02.01	DEPARTAMENTO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS					
77 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	770253 31/12/2020 Redução de Crédito		0,00 497,00	0,00	497,00	497,00
Total Unidade Executora			0,00	0,00	497,00	497,00
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	497,00	497,00
Orgão.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora....:	01.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
103 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	737415 22/12/2020 Redução de Crédito		0,00 2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00
125 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	713895 07/12/2020 Crédito Suplementar		23.800,00 21.000,00	23.800,00	0,00	0,00
737420 22/12/2020 Crédito Suplementar			2.800,00			
164 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	767137 30/12/2020 Redução de Crédito		0,00 20,00	0,00	159,00	159,00
770258 31/12/2020 Redução de Crédito			139,00			
Total Unidade Executora			23.800,00	23.800,00	2.959,00	2.959,00
Total Unidade Orcamentaria			23.800,00	23.800,00	2.959,00	2.959,00
Orgão.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora....:	01.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
211 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	771853 31/12/2020 Crédito Suplementar		35,00 35,00	35,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 5.579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.166.337,52 (dois milhões e cento e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080, de 28 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.166.337,52 (dois milhões e cento

e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43 da L.F. nº 4320/64, conforme Emenda Federal nº 36000304155202000, Programa de Atenção Básica, Convênio nº 636/2019, recursos do PNATE, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, recursos do FUNDEB e Recursos da Merenda Federal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
Setor de Expediente

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5579

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
Unidade Orçamentaria: 01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO  
Unidade Executora....: 01.09.02 DIVISAO PEDAGOGICA

1175 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
761369 30/12/2020 Credito Suplementar

98.796,00  
98.796,00

98.796,00

0,00

0,00

1377 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
735985 22/12/2020 Credito Suplementar

3.520,00  
3.520,00

3.520,00

0,00

0,00

1433 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO  
735978 22/12/2020 Credito Suplementar

6.700,00  
6.700,00

6.700,00

0,00

0,00

Total Unidade Executora

109.016,00  
109.016,00

109.016,00

0,00

0,00

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
Unidade Orçamentaria: 01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO  
Unidade Executora....: 01.09.03 FUNDEB

1731 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS  
760546 29/12/2020 Credito Suplementar

1.049.220,00  
1.049.220,00

1.049.220,00

0,00

0,00

Total Unidade Executora

1.049.220,00  
1.049.220,00

1.049.220,00

0,00

0,00

Total Unidade Orçamentaria

1.158.236,00  
1.158.236,00

1.158.236,00

0,00

0,00

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
Unidade Orçamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA  
Unidade Executora....: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4219 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
711705 07/12/2020 Credito Suplementar

1.474,52  
1.474,52

1.474,52

0,00

0,00

3849 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO  
704962 03/12/2020 Credito Suplementar

343.852,00  
20.000,00

343.852,00

0,00

0,00

718915 08/12/2020 Credito Suplementar

109.000,00

109.000,00

730277 17/12/2020 Credito Suplementar

66.700,00

66.700,00

761261 30/12/2020 Credito Suplementar

148.152,00

148.152,00

**DECRETO Nº 5.580, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal

um crédito extraordinário da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44 da L.F. nº 4320/64, conforme recurso federal para combate ao Covid19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
Setor de Expediente



Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

## Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5580      Tipo : 1 - Decreto      Ementa: 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao

Orgão.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora....:	Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
01.10	SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITARIA					
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4277	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	723399 08/12/2020 Credito Extraordinar	150.000,00 150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total Unidade Executora		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total Unidade Orcamentaria		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total Orgão		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
	Total Geral		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
312.0001 CORONAVIRUS - COVID 19 RECURSO FEDERAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00

**DECRETO N° 5.581, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 507.667,04 (quinhentos e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 507.667,04 (quinhentos e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
**Setor de Expediente**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

## Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5581      Tipo : 1 - Decreto      Ementa: 65 Abre Credito Extraordinario - Anulacao de Dotacao

Orgão.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora....:	Suplementações		Reduções	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
01.10	SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITARIA					
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4562	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	699083 01/12/2020 Credito Extraordinar	44.600,00 32.000,00	44.600,00	117,04	117,04
730215	15/12/2020 Credito Extraordinar		12.600,00			
771989	31/12/2020 Reducao de Credito		117,04			
4286	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	699078 01/12/2020 Reducao de Credito	0,00 32.000,00	0,00	47.550,00	47.550,00
730210	15/12/2020 Reducao de Credito		12.600,00			
731707	18/12/2020 Reducao de Credito		950,00			
731776	18/12/2020 Reducao de Credito		2.000,00			
4583	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	731700 18/12/2020 Credito Extraordinar	2.950,00 950,00	2.950,00	0,00	0,00
731781	18/12/2020 Credito Extraordinar		2.000,00			
	Total Unidade Executora		47.550,00	47.550,00	47.667,04	47.667,04
	Total Unidade Orcamentaria		47.550,00	47.550,00	47.667,04	47.667,04
Orgão.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.15	SECRETARIA DE CULTURA				
Unidade Executora....:	01.15.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
4576	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	772001 31/12/2020 Reducao de Credito	0,00 360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00
4575	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	772006 31/12/2020 Reducao de Credito	0,00 100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4574	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	771994 31/12/2020 Credito Extraordinar	460.117,04 460.117,04	460.117,04	0,00	0,00

**DECRETO Nº 5.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.904,95 (setenta e oito mil e novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). "

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080, de 28 de novembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal

um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 78.904,95 (setenta e oito mil e novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2019 referente as contas de FNAS – Estruturação Investimento Ordem nº 836678 e Convênio nº 0368748-04.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regia Barrozo**  
Setor de Expediente

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5594

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
Unidade Orcamentaria: 01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA  
Unidade Executora....: 01.11.01 DEPTO PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

		Suplementações	Reduções		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
4586	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 736759 21/12/2020 Credito Suplementar	47.500,00 47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Total Unidade Executora		47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS Unidade Orcamentaria: 01.16 SECRETARIA DE ESPORTES Unidade Executora....: 01.16.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
4595	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 767092 29/12/2020 Credito Suplementar	31.404,95 31.404,95	31.404,95	0,00	0,00
Total Unidade Executora		31.404,95	31.404,95	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		31.404,95	31.404,95	0,00	0,00
Total Orgão		78.904,95	78.904,95	0,00	0,00
Total Geral		78.904,95	78.904,95	0,00	0,00

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações	Reduções		
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	78.904,95	78.904,95	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0100 AQUISICAO EQUIP.EXERC. IDOSOS-CONV. 0368748-04	31.404,95	31.404,95	0,00	0,00
500.0011 FNAS - ESTRUTURACAO INVESTIMENTO ORDEM 836678	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00
Total Geral	78.904,95	78.904,95	0,00	0,00

**DECRETO Nº 5.607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.724.870,35 (cinco milhões e setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080, de 28 de novembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da

ordem de R\$ 5.724.870,35 (cinco milhões e setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43 da L.F. nº 4320/64, conforme recursos do Tesouro.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo**  
Setor de Expediente



Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

## Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5607 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadação

----- Suplementações ----- Reduções -----

No Período

No Ano

No Período

No Ano

Órgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orçamentária: 01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 Unidade Executiva....: 01.05.01 DEPTO FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

378 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV 772020 31/12/2020 Credito Suplementar	146.000,00 146.000,00	146.000,00	0,00	0,00
--	--------------------------	------------	------	------

439 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 771767 31/12/2020 Credito Suplementar	45.808,00 45.808,00	45.808,00	0,00	0,00
--	------------------------	-----------	------	------

Total Unidade Executiva	191.808,00	191.808,00	0,00	0,00
-------------------------	------------	------------	------	------

Total Unidade Orçamentária	191.808,00	191.808,00	0,00	0,00
----------------------------	------------	------------	------	------

Órgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orçamentária: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade Executiva....: 01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

585 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 772037 31/12/2020 Credito Suplementar	4.250,00 4.250,00	4.250,00	0,00	0,00
--	----------------------	----------	------	------

636 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 771753 31/12/2020 Credito Suplementar	700,00 700,00	700,00	0,00	0,00
--	------------------	--------	------	------

723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 772111 31/12/2020 Credito Suplementar	5.410,00 2.510,00	5.410,00	0,00	0,00
--	----------------------	----------	------	------

772471 31/12/2020 Credito Suplementar	2.900,00			
---------------------------------------	----------	--	--	--

Total Unidade Executiva	10.360,00	10.360,00	0,00	0,00
-------------------------	-----------	-----------	------	------

Total Unidade Orçamentária	10.360,00	10.360,00	0,00	0,00
----------------------------	-----------	-----------	------	------

Órgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orçamentária: 01.09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Unidade Executiva....: 01.09.02 DIVISÃO PEDAGÓGICA

3854 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 758990 29/12/2020 Credito Suplementar	482.873,72 482.873,72	482.873,72	0,00	0,00
---	--------------------------	------------	------	------

**DECRETO Nº 5.644, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.632, de 23 de janeiro de 1990, com redação alteradas pelas Leis nº 1.704/90, 3.148/09 e 3.527/13 e Decreto nº 2.029/90:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

a) Titular: Fernando Aparecido Costa  
Suplente: Antônio Marcos Defaveri

b) Titular: Cyrillo Gonçalves  
Suplente: Thayla Amanda de Souza Nogueira

c) Titular: Deivid Ferreira Durães  
Suplente: José da Silva

d) Titular: Magda de Cássia Susigan  
Suplente: Jeanete Bredes da Silva

e) Titular: Reginaldo José Risonho  
Suplente: Valmir Nóbrega

f) Titular: João Henrique Simon Carmona  
Suplente: Giniane Ferreira Mota

g) Titular: Luciano Bento Ramalho  
Suplente: José Gregório Torres

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) Associação Comercial e Industrial de Cosmópolis - ACICO:

Titular: Nelson Takane Matsunaga  
Suplente: Renato Alves da Silva

b) Associação dos Produtores Rurais de Cosmópolis - APRUC:

Titular: José Aires Simões de Almeida  
Suplente: Antonio Avancini

c) Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - COPLACANA:

Titular: João Paulo Félix  
Suplente: José Roberto da Silva

d) Associação Cosmopolense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - ACENA:

Titular: Maurício Vitorio Pelissari  
Suplente: Jaques Teixeira Corrêa

e) Clubes de Serviços - Cosmópolis:

Titular: Disney Manoel Pinto  
Suplente: José Júlio Pereira Santos

f) Associação de Bairros:

Titular: Heline Lauro de Sousa Martins  
Suplente: José Américo Tetzner

g) Associação Amigos da Escola Alemã:

Titular: Karl Kadow  
Suplente: Alcides Holfsen

Art. 2º O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º disposições

Revogam-se em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, nasededa Prefeitura, namesmadata.

**Rodrigo Bueno  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**DECRETO Nº 5.645, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Altera membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pelo Decreto nº 5.625, de 15 de janeiro de 2021."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.625 de 15 de janeiro de 2021 como segue:

"Art. 2º ..."

I – Ariane da Silva Camargo, RG nº 47.120.015-3 - Presidente;

II – ...

III – ...

IV – ...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, nasededa Prefeitura, namesmadata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR** ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,  
PREFEITO MUNICIPAL Prefeito Municipal de Cosmópolis,

**Rodrigo Bueno  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.771, de 02 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1.779, de 14 de outubro de 1991.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Lar dos Idosos Irmã Rosália:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Gleice Pereira da Silva Souza	18.272.683-6	108.469.368-28
Suplente	Jódenes Ornelas Marinho	23.591.531	025.014.158-25

**Rotary Club de Cosmópolis:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	José Júlio Pereira Santos	34.603.456-5	001.715.296-85
Suplente	Disnei Manoel Pinto	11.505.704-3	016.373.748-79

**Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINTAP:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Nadir Teixeira	13.294.778-8	024.605.168-00
Suplente	Simone de Oliveira Lima	20.118.621-4	119.169.998-67

**Pastoral da Saúde Paróquia Nossa Senhora Aparecida:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Aparecida de Lourdes Valentim	10.868.151-8	719.117.668-72
Suplente	José Custódio Dummond	6.547.465-X	574.842.958-68

**Sociedade São Vicente de Paula**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Hélio Cordeiro Filho	11.908.274-3	931.567.748-04
Suplente	Maristeli Soares Silva	10.547.412	271.766.398-33

**Associação Comercial e Industrial de Cosmópolis - ACICO**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	José Souza	11.904.327	004.673.188-80
Suplente	Synara Lemos Tergulino	25.910.221-0	249.756.948-75

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Educação:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Silsi Helena de Faveri Nascimento	10.718.636-6	177.962.118-30
Suplente	Luciana Aparecida Moreira da Silva	26.299.661-3	263.033.858-42

**Câmara Municipal:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Evandro Luiz Simões	28.085.854-1	267.217.458-01
Suplente	Tânia Aparecida Pereira	14.470.473-0	061.992.708-94

**Secretaria Municipal de Saúde Comunitária:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Mariza Eneida de Arruda	18.462.380-7	090.131.038-71

Suplente	Neiva Semensato Garcia	22.411.309-4	259.754.168-17
----------	------------------------	--------------	----------------

**Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Ana Paula Marques Alvarenga	55.098.092-1	043.280.036-07
Suplente	Maria Cristina de Chagas	7.709.499-2	016.720.228-60

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Amanda Festa Feltrin	44.734.496-1	383.375.298-06
Suplente	Rosa Cristina Mascaro	25.403.543-7	254.426.098-03

**Secretaria Municipal de Administração:**

MEMBRO	NOME	RG	CPF
Titular	Cryslionara do Nascimento Santos	62.274.980-8	048.409.626-50
Suplente	Angela Meire de Sales	22.411.297-1	157.063.078-06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.237, de 14 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**LEI Nº 4.174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis municipais inservíveis.”**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis municipais inservíveis constantes da relação anexa, parte integrante dessa Lei, através da modalidade de licitação Leilão.

Parágrafo único. A receita arrecadada com a alienação de que trata o “caput” deste artigo será depositada na conta corrente nº 006.000065-7, Agência 1191 - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO QUE SE-  
RÃO LEILOADOS**  
**(ANEXO LEI Nº 4.174 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021)**

VEÍCULO	RENAVAM	PLACA	FROTA	Nº PATRIMÔNIO
Kombi	713990368	BPZ-9739	87	10.991
Kombi	713988843	BPZ-9740	88	10.988
Kombi Pick	SUCATA		39	
Gol	711520194	BPZ-9737	85	10.052
Caminhão	409450634	CDZ-2973	13	8.017
Caminhão Iveco	928033040	DBA-8046	147	27.168
Ford Courier	807636053	DBA-8029	130	18.843
Ford Courier	783052685	BPZ-9763	106	15.443
Ford Courier	783051590	BPZ-9762	107	15.442
Ford Courier	783053975	BPZ-9764	108	15.441
GMC 14	382254104	BPZ-9729	40	1.438
Caminhão Ford	827123310	DBA-8032	134	19.704
Gol		BPZ-9757	101	13.093
Cargo 1517				
Retroescavadeira			166	30.327
Massey Fergunson				
Retroescavadeira			121	17.032
Fiat Alis FB				

**OBSERVAÇÃO:** Todos os veículos baixados e licenciados (sem débitos).

**RELAÇÃO DE TANQUES:**

01	Tanque Vertical ETE	São Pedro	Capacidade 8.000 Litros
02	Tanque Horizontal ETE	1º de Maio	Capacidade 10.000 Litros
03	Tanque Horizontal ETE	Jd. Primavera	Capacidade 10.000 Litros
04	Tanque Vertical ETE	Jd. Primavera	Capacidade 5.000 Litros
05	Tanque de Aço ETA	Vila Cosmo	Capacidade 150.000 Litros

**MATERIAIS - GRUPO METAL**

Quantidade mais ou menos 1.500 Kg

**MATERIAIS - GRUPO NÃO-METAL**

Quantidade mais ou menos 500 Kg

**LEI Nº 4.175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Casa da Criança de Cosmópolis.”**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Entidade Casa da Criança de Cosmópolis, cadastrada no CNPJ: 50.085.133/0001-86, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca Volkswagen – VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, cor branca, placa CUI4F04, ano de fabricação 2020, modelo 2021, descrito no Termo anexo a esta Lei.**

**§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**

**§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.**

**Art. 2º A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.**

**Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.**

**Rodrigo Bueno  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

**PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)**

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO**

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, com sede a Rua Dr. Campos Sales, nº 398 - Centro, CEP 13150-027, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Claudio Felisbino Junior, brasileiro, casado, portador do RG 28.757.849-5 SSP/SP, CPF 278.942.848-40, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 347, Apartamento 44, Centro, Cosmópolis-SP, e a entidade Casa da Criança de Cosmópolis inscrita no CNPJ sob nº 50.085.133/0001-86, com sede a Rua Amado Baloni, nº 104 – Bela Vista III, Cosmópolis-SP, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Presidente Sra. Regina Helena Nallin Davinha, portadora do RG 17.762.212-X, CPF 091.126.068-47, residente e domiciliada à Rua Santa Gertrudes, nº 1873 – Bela Vista IV, Cosmópolis - SP, celebram o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:  
Cláusula Primeira – Do Objeto - Constitui a finalidade deste Termo de Cessão de Uso, pelo Município à Ceessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo automotor marca Volkswagen – NOVA SAVEIRO RB MBVS, cor branca, placa CUI4F04, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021.  
Cláusula Segunda – Da Utilização do Bem – A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo exclusivamente para atividades relacionadas ao seu trabalho, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.  
Cláusula Terceira – Do Bem – A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições em que o recebeu.  
Parágrafo único. A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da CESSIONÁRIA fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do MUNICÍPIO, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.  
Cláusula Quarta – Das Obrigações da Ceessionária – A CESSIONÁRIA compromete-se a:  
a) Comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;  
b) Utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;  
c) Zelar, promover manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo o necessário à sua utilização;  
d) Restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso de não cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.  
Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar da sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.  
Cláusula Sexta – Das Alterações – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário,

poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

**Cláusula Sétima - Da Denúncia e da Rescisão** – O presente Termo de Cessão poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito. No caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

**Cláusula Oitava - Do Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Cosmópolis, (...).

(...)  
Prefeito Municipal

(...)  
(Entidade)

Testemunhas:

1. 2.

#### **LEI Nº 4.176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“Cria a LOGOMARCA e SLOGAN do Município, em conformidade com o Art. 102, da Lei Orgânica Municipal.”**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a LOGOMARCA e o SLOGAN da Gestão 2021/2024, conforme o projeto anexo.

**Parágrafo único.** As representações a que se refere o “caput” desse artigo serão utilizadas em todas as formas de divulgação e documentação que representam o Município.

**Art. 2º** O design da LOGOMARCA a que se refere o Art. 1º representa:

**§ 1º** Os quatro pilares do governo: Educação, Desenvolvimento, Saúde e Meio Ambiente;

**§ 2º** As peças do quebra-cabeça simbolizam a integração dessas Secretarias formando uma unidade homogênia.

**§ 3º** O conjunto das cores roxo, laranja, azul e verde tem o intuito de simbolizar um governo que se preocupa com todos os aspectos de desenvolvimento da cidade, aliando todos os significados, prosperidade, dignidade, paz, família e novas conquistas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afiação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE  
**COSMÓPOLIS**  
UM NOVO TEMPO

## CORES

### RGB

- R:252 G:151 B:0
- R:139 G:79 B:139
- R:108 G:180 B:228
- R:133 G:156 B:17
- R:67 G:111 B:181
- R:55 G:52 B:53

### CMYK

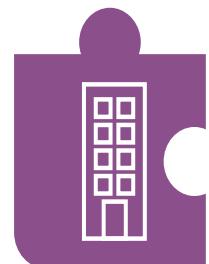
- C:0 M:49 Y:100 K:0
- C:55 M:87 Y:15 K:1
- C:56 M:16 Y:0 K:0
- C:55 M:24 Y:100 K:4
- C:84 M:60 Y:0 K:0
- C:70 M:69 Y:64 K:74

## FONTE

“Cosmópolis”: Harper

“Prefeitura de” e “Um novo tempo”: Microsoft PhagsPa

**Composto por peças de quebra-cabeça,  
junto a ícones das áreas que elas representam**



**Texto em fontes retas, diretas e sem serifa**

PREFEITURA DE

**UM NOVO TEMPO**

**COSMÓPOLIS**

## Aplicação em fundo escuro



## Aplicação em fundo claro



**Não distorcer**



**Não mudar cor**



**Em fundos que  
dificultam visualização**



# Aplicações



**JUNIOR FELISBINO**  
**PREFEITO**

**19 3812.8001**  
**[prefeito@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@cosmopolis.sp.gov.br)**



**Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - 13150-027 - Cosmópolis/SP**

## Cartão de Visita

**LEI Nº 4.177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa."**

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o objetivo de viabilizar ações do Poder Público Municipal e da sociedade civil, visando ao aprimoramento de serviços de manutenção, bem como à conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município, sob exclusiva administração da Prefeitura.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;

II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;

III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;

IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente na Cidade de Cosmópolis;

V - aprimorar os serviços de manutenção de praças e de áreas municipais;

VI - implantar e expandir os meios de acesso à internet nas praças e área verdes.

**CAPÍTULO II****DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA****SEÇÃO I****DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa Adote Uma Praça será coordenado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Art. 4º Caberá a Prefeitura Municipal Cosmópolis constituir comissão para articular a implantação do Programa Adote Uma Praça, que será composta por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

III - Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes dos órgãos relacionados no "caput" deste artigo serão indicados pelos titulares das Secretarias.

§ 2º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades para participar de suas reuniões, que poderão opinar sobre os temas em discussão, no âmbito de suas competências.

§ 3º Caberá ao Secretário Municipal de Governo e Comunicação a gestão do referido programa, em todos os seus termos, inclusive quanto ao acompanhamento na execução dos projetos do cooperante.

**SEÇÃO II****DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

Art. 5º O Prefeito ficará autorizado a celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada, que faz parte integrante desta Lei, visando à conservação, à execução e à manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças e áreas verdes municipais, que se encontrem sob exclusiva administração da respectiva Prefeitura.

Parágrafo único. A instrução, análise, celebração, controle e fiscalização dos termos de cooperação que tenham por objeto as áreas referidas no "caput" deste artigo serão de responsabilidade da Prefeitura.

**SEÇÃO III****DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO**

Art. 6º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado ou público, interessadas em celebrar termos de cooperação, deverão apresentar à Prefeitura requerimento contendo as seguintes informações:

I - proposta de manutenção e das obras e serviços que pretendem realizar e

seus respectivos valores;

II - descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III - período de vigência da cooperação.

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 7º Recebido o requerimento, caberá à Prefeitura avaliar a conveniência da proposta e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

Art. 8º Após a celebração, o termo de cooperação deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial da Cidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 9º Os termos de cooperação terão prazo máximo de validade de 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Findo seu prazo de validade, os termos de cooperação serão passíveis de prorrogação mediante o interesse das partes.

§ 2º Os termos de cooperação conterão cláusula expressa sobre a responsabilidade do interessado quanto às infrações ambientais.

**SEÇÃO IV****DAS MENSAGENS INDICATIVAS**

Art. 10 A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - As dimensões da placa

devem obedecer aos seguintes parâmetros: largura igual a 0,80m (oitenta centímetros), altura correspondendo a 0,60m (sessenta centímetros), afixada à altura de 0,50m (cinquenta centímetros) da superfície do solo.

II - O número de placas a serem afixadas no espaço público adotado seguirá os critérios especificados a seguir, considerando a área e/ou extensão do local:

a) Área de até 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados): uma placa;

b) Área com superfície superior a 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) até 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados): duas placas;

c) Área com superfície superior a 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados): três placas.

III - O cálculo utilizado para a definição do número de placas a serem afixadas no local adotado quando o valor resultante for um número decimal, arredonda-se para mais.

Parágrafo único. A placa de publicidade de que trata o presente artigo poderá receber iluminação específica, desde que o projeto para esse fim tenha sido aprovado pela Secretaria de Obras.

## SEÇÃO V

### DAS RESPONSABILIDADES E DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO

Art. 11 Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.

Art. 12 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

Art. 13 O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do Prefeito, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

Art. 14 O cooperante que desistir do respectivo termo antes de finalizado o prazo, deverá com antecedência de 60 (sessenta) dias comunicar à Prefeitura por meio de protocolo físico.

Art. 15 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas pelo cooperante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Findo o prazo previsto no "caput" deste artigo ou havendo rescisão do termo de

cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades.

§ 2º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Prefeitura deverá elaborar e manter cadastro atualizado das áreas de que trata esta Lei, disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes.

Parágrafo único. Para as áreas que já tenham sido objeto de termo de cooperação, o cadastro de que trata o "caput" deste artigo deverá conter também as seguintes informações:

I - número do termo de cooperação;

II - nome e demais dados de identificação do cooperante;

III - objeto e escopo da cooperação;

IV - número de placas indicativas da cooperação; conforme dimensões e descrições do referido art. 12;

V - data da publicação do termo de cooperação e respectivo prazo de vigência.

Art. 17 A Prefeitura em caso de necessidade expedirá normas complementares necessárias à implementação do Programa Adote Uma Praça e disporá sobre casos omissos.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Rodrigo Bueno**  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

## Termo de Cooperação nº XX/XXXX

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias, conservação e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_.

PREFEITURA DE COSMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, situada na rua Dr. Campos Sales, nº 398, neste ato representada pelo prefeito Sr. ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica adotante), (qualificação), resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, e demais

preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as ações para conservação, execução, manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e áreas verdes, tal como, aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança, incentivo a instalação e manutenção de mobiliário urbano atendendo as melhores práticas de preservação ambiental.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. \_\_\_\_º da Lei nº \_\_\_\_, observando-se também o art. \_\_\_\_º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na \_\_\_\_\_ (endereço completo).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas na legislação e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete à (pessoa física ou jurídica partícipe):

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado (detalhar o que será executado);

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados

na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cosmópolis de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

#### 2.1.2. Compete à Prefeitura por intermédio da Comissão constituída:

- a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;
- b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça;
- e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular;
- f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa.

#### 2.1.3. Compete ao Gestor do Programa, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como à Comissão, publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com a Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

#### 3.1. É vedado:

- a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;
- b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;
- c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;
- d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Prefeitura

Municipal, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuênciam da Prefeitura Municipal, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

- a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, devidamente justificado e protocolado perante a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sujeito à penalidades em caso de descumprimento;
- b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito, em razão do interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Secretaria de Governo e Comunicação representada pelo seu gestor.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº \_\_\_, e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação de penalidades.

8.2. As benfeitorias realizadas nos

mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou resarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município de Cosmópolis.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cosmópolis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas

Cosmópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

(Nome do Representante Legal) Empresa X

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

Negócios Jurídicos

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis; **CONTRATADA:** Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP - **Contrato nº 008/2021**; no valor total de R\$ 3.600,00 – R\$ 300,00 (mensal); **VIGÊNCIA:** 01/02/2021 a 31/01/2022-12(doze)meses; **ASSINATURA:** 25/01/2021; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante Sistema de Assinatura – Acompanhamento de Publicações de Interesse da Prefeitura na Imprensa Oficial; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação; **Base Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO: Município de Cosmópolis;  
 ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis – 1ª Alteração do Contrato nº 001/2021; ASSINATURA: 08/02/2021; OBJETO: Termo de Convênio - Implantação do Projeto “Estou na Escola”; Lei Municipal nº 3.412, de 09 de dezembro de 2011 - Adendo da Adequação do Plano de Trabalho 2021 e acordado que o valor correspondente ao repasse mensal do transporte escolar dos alunos que era de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a duração será enquanto perdurar o período de Pandemia, e esta alteração deverá ser considerada a partir do dia 18/01/2021.

**Cosmópolis, 24 de fevereiro de 2021.**  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

**Secretaria de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitados no **Concurso Público nº 002/2018**, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: **02/03/2021 (terça - feira)**

Local: **Setor de Recursos Humanos**

Horário: **09h00min**

**Função: Secretario de Escola**

Candidato Classificado em 12º lugar

**12º Amanda Barbosa Ostanello**

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido. Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

**Cosmópolis - SP 24 de fevereiro de 2021**

**Clenildo Leite dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Concurso**  
**Público**

**Secretaria de Segurança e Trânsito**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**RECURSO DE DEFESA PREVIA**

Cosmópolis, 25 de fevereiro 2021

**Câmara Municipal**

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 20H10MIN, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1. Chamada dos Senhores Vereadores – 11 Vereadores presentes e 1 Vereadora ausente (Talita dos Santos Pereira Chaves).
2. Leitura e única discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Processo TC-004519.989.18-0”, relativas ao exercício de 2018 – aprovado pela unanimidade dos presentes.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli**  
**Presidente**

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
**Supervisora Legislativa Administrativa**

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

**1ª PARTE – EXPEDIENTE**

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores – 11 Vereadores presentes e 1 Vereadora ausente (Talita dos Santos Pereira Chaves)
3. Leitura e votação da Ata

da 3ª Sessão Ordinária de 2021.

4. Leitura do Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes e dos Vereadores Adriano França, André Maqfran, Junior Vieira, Eliane Lacerda, Fernando Torres, Renato da Farmácia, Renato Trevenzolli, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, que “Dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do município de Cosmópolis comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência”.

5. Leitura do Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugênio, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cosmópolis”.

6. Leitura do Projeto de Resolução nº 4/2021, de autoria dos Vereadores Junior Vieira, Adriano França, Cristiane Paes, Eliane Lacerda e Fernando Torres, que “Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de assuntos relevantes, viando atualizar as normas para organização e funcionamento das feiras livres no município de Cosmópolis”.

7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 45/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto de lei que “Concede horário especial de trabalho ao servidor público municipal que seja portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência”, cuja cópia segue anexa – aprovado pela unanimidade dos presentes.

8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 46/2021, de autoria do Vereador Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de interceder, junto à CPFL, pela instalação de luminárias e respectivas lâmpadas nos postes da rede de iluminação pública localizadas na CMS 020 (Estrada Prefeito Orlando Kiosia), próximo ao condomínio Dom Manuel – aprovado pela unanimidade dos presentes.

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 47/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalação de relógios de ponto biométrico em todas as secretarias da Administração Municipal para que seja realizado o controle da frequência de todos os secretários, diretores, supervisores e demais servidores comissionados – aprovado pela unanimidade dos presentes.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 48/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo o fornecimento de relatório detalhado de compras efetuadas no mês de janeiro, bem como dos serviços contratados nesse mesmo período, referente a todas as secretarias da Administração Municipal, referentes à COVID 19 – aprovado pela unanimidade dos presentes.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 49/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e dos Vereadores Junior Vieira e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaborar um plano ou projeto relacionado à mobilidade urbana, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PROTOCOLO	DATA	RESULTADO
D-00001/2021	24/02/2021	INDEFERIDO

**Secretário de Segurança Pública e Trânsito**  
**SESÃ FONTANA**

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 50/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda e dos Vereadores Junior Vieira e Fernando Torres, requerendo o Executivo, através da Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, o fornecimento de prestação de contas contendo informações relacionadas ao atendimento dos pacientes com suspeita de Covid 19, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 51/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da realização de estudo/levantamento junto aos escritórios de contabilidade do Município objetivando conferir maior agilidade e economia na abertura e funcionamento de empresas em Cosmópolis, sobretudo as micro e pequenas empresas, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 52/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de providenciar as obras necessárias nas dependências da Prefeitura Municipal para que sejam disponibilizados banheiros aos munícipes, bem como demais providências necessárias para a manutenção do prédio, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 53/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar, através da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, os pontos turísticos e os serviços de apoio ao turismo existentes no Município – aprovado pela unanimidade dos presentes.

16. Leitura e única discussão do Requerimento 54/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de implantação do Centro de Convivência do Idoso no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 55/2021, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Adriano França e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de tornar obrigatória a construção de rodoanel do Ginásio de Esportes até a Avenida Araci Silva (ao lado do cemitério) pelas empresas que venham a explorar áreas adjacentes, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 56/2021, de autoria dos Vereadores Dr. Élcio Amâncio, Adriano França e Fernando Torres, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de utilização de áreas ociosas do Município para a construção de núcleo habitacional popular em parceria com o Governo do Estado, através da CDHU, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

19. Palavra dos Senhores Vereadores.

20. Comunicações à Casa.

21. Intervalo Regimental - dispensado.

## 2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 57/2021, de autoria de

Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que sejam submetidos em discussão os Projetos de Lei nºs. 08 e 09/2021, de autoria do Poder Executivo, respectivamente, que “Cria a LOGOMARCA e SLOGAN do Município, em conformidade com o artigo 102, da Lei Orgânica Municipal”, e “Institui o Programa Adote Uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 09/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa Adote uma Praça e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do referido Programa” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

3. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 8/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a LOGOMARCA e SLOGAN do Município, em conformidade com o artigo 102, da Lei Orgânica Municipal” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

4. Única discussão do Projeto de Resolução nº 01/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal e reembolso de despesas de viagem aos Vereadores” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

5. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Casa da Criança de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes. Explicação Pessoal: Vereadores Renato Muniz de Andrade, Adriano Luiz de França e Fernando Wilson Aguiar Torres.

## PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
Supervisora Legislativa Administrativa

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 20H20MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

## 1ª PARTE – EXPEDIENTE

- Chamada dos Senhores Vereadores – 11 Vereadores presentes e 1 Vereadora ausente (Talita dos Santos Pereira Chaves).
- Segunda discussão do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Casa da Criança de Cosmópolis” – aprovado pela unanimidade dos presentes.
- Segunda discussão do Projeto de Lei nº 8/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a LOGOMARCA e SLOGAN do Município, em conformidade com o artigo 102, da Lei Orgânica Municipal” – aprovado pela unanimidade dos presentes.

## PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
Supervisora Legislativa Administrativa

## ATO DA MESA N° 20/2021

“Autoriza firmar um novo contrato com a empresa Cosmonet Fibra Telecomunicações Ltda, para prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 24.967/2021”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços devido o baixo custo, uma vez que o serviço é uma taxa única, e fazendo que o Legislativo reduza o custo com a conta telefônica;

CONSIDERANDO que é indispensável para o bom andamento dos trabalhos legislativos desta Câmara Municipal, tendo em vista a velocidade das trocas de informações, a transmissão ao vivo das Sessões, e também que a Câmara Municipal fica atualizada nos acontecimentos;

CONSIDERANDO que o contrato a ser assinado será feito com fundamento no artigo 57, inciso II da mesma Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 19 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executiva: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal

/ Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.40.99 Outros Serviços Tecnologia da Informação / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica autorizado firmar um novo contrato com a empresa COSMONET FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA para prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica.

Artigo 2º - O referido contrato deverá ser por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2021, prorrogáveis mediante atualização dos valores do contrato, nos termos permitidos por Lei.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

**Adriano Luiz de França**  
1º Secretário

**Ricardo Fernando Guimarães**  
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
Supervisora Legislativa Administrativa

**ATO DA MESA Nº 21/2021**

**“Autoriza redução de valor contratual e prorrogação do contrato nº 04/2020 com a empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, para prestação de serviços técnicos especializados em administração pública, decorrente do processo nº 24.471/2020”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o prazo do contrato original assinado em 02 de março de 2020 irá expirar em 1º de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados de pesquisas e recortes eletrônicos das publicações dos Diários Oficiais do Estado e do Tribunal de Justiça e o envio diário dessas publicações, além do envio regular de cópias de novas leis, decretos e medidas

provisórias de interesse da área pública;

CONSIDERANDO que é indispensável para o bom andamento dos trabalhos legislativos desta Câmara Municipal, tendo em vista que o acompanhamento de despachos e decisões tomadas acerca de processos relativos a contas municipais e outros exigem presteza quanto a tomada de providências;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato a ser assinada será feita com fundamento no artigo 57, inciso II da mesma Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que o item 4.1 Vigência do contrato original nº 04/2020, prevê essa prorrogação;

CONSIDERANDO que, em comum acordo das partes, o valor contratual foi reduzido;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executiva: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 3390390000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039790000 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica autorizada a redução do valor e prorrogação do contrato nº 04/2020 firmado com a empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisas e recortes eletrônicos das publicações dos Diários Oficiais do Estado e do Tribunal de Justiça e o envio diário dessas publicações.

Artigo 2º - A referida prorrogação deverá ser por um período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2021, prorrogáveis mediante atualização dos valores do contrato, nos termos permitidos por Lei.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

**Adriano Luiz de França**  
1º Secretário

**Ricardo Fernando Guimarães**  
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
Supervisora Legislativa Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 557/2021**

**“Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Processo TC-004519.989.18-0, relativas ao exercício de 2018”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e a Mesa Diretora, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2018, apresentadas pelo Senhor José Pivatto – ex-Prefeito Municipal de Cosmópolis, na forma do Parecer Prévio Favorável, excetuando os atos, porventura, pendentes de julgamento pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-004519.989.18-0.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

**Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro**  
Supervisora Legislativa Administrativa

**Autores: Mesa Diretora ( Renato Trevenzolli, Adriano Luiz de França e Ricardo Fernando Guimarães)**

**EDITAL N° 01/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**OBJETO:** Aquisição de dois mil e seiscentos e setenta litros de combustível (gasolina, tipo comum), com entrega parcelada, para abastecimento dos quatro veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis sendo: Onix FGX 2248, Onix FGX 2249, Etios FYZ 8094 e Corolla EGI 7165, até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Data da realização: 15/03/2021  
Horário de início da sessão: 10 horas  
Local da realização da sessão: Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa, na Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 500, das 8 às 17 horas, e no site Oficial da Câmara Municipal [www.camaracosmopolis.sp.gov.br](http://www.camaracosmopolis.sp.gov.br) na aba Editais.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli**  
Presidente da Câmara Municipal

#### EDITAL N° 02/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem na Câmara Municipal de Cosmópolis conforme o Anexo I – Termo de Referência.

Data da realização: 12/03/2021  
Horário de início da sessão: 09 horas  
Local da realização da sessão: Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa, na Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 500, das 8 às 17 horas, e no site Oficial da Câmara Municipal [www.camaracosmopolis.sp.gov.br](http://www.camaracosmopolis.sp.gov.br).

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

#### EDITAL N° 03/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, arrumação e organização na Câmara Municipal de Cosmópolis conforme o Anexo I – Termo de Referência.  
Data da realização: 12/03/2021

Horário de início da sessão: 14 horas  
Local da realização da sessão: Sala Plenária Benedito Antonio de Sousa, na Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 500, Centro, no Município de Cosmópolis.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 500, das 8 às 17 horas, e no site Oficial da Câmara Municipal [www.camaracosmopolis.sp.gov.br](http://www.camaracosmopolis.sp.gov.br).

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Renato Trevenzolli**  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Cosmópolis

**Contratado:** Cosmonet Fibra Telecomunicações Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 24.967/2021.

**Valor:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) anual.

#### Dotação Orçamentária:

Conta.....19 Crédito Orçamentário  
Órgão.....02 Câmara Municipal de Cosmópolis

Unidade Orçamentária.....02.01 Poder Legislativo

Unidade Executiva.....02.01.01 Câmara de Vereadores

Funcional.....010310001 Gestão da Câmara Municipal

Proj./Ativ.....2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Cat. Econômica.....33.90.40.00.0000

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Pessoa Jurídica

Desdobramento.....33.90.40.99.0000

Outros Serviços Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos.....01 Tesouro

**Vigência do Contrato:** 12 meses, contados a partir de 25 de fevereiro de

2021.

**Data do Contrato:** 22 de fevereiro de 2020.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 DE PRORROGAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO N° 04/2020

**Contratante:** Câmara Municipal de Cosmópolis

**Contratada:** WEBJUR Processamento de Dados Ltda - EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública (recortes eletrônicos de diários oficiais), decorrente do Processo nº 24.471/2020.

**Valor:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, totalizando R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) anual.

Conta: 18 Crédito Orçamentário  
Órgão: 02 CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Unidade Orçament.: 02.01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Executora: 02.01.01 CÂMARA DE VEREADORES

Funcional: 010310001 Gestão da Câmara Municipal

Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros

Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 33.90.39.79.0000 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

**Vigência do Contrato:** 12 meses, compreendendo o período de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022.

**Data do Termo Aditivo:** 24 de fevereiro de 2021.

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**MAUS TRATOS DE ANIMAIS É CRIME**

**DENUNCIE:** 19 3872-2600

A denuncia será averiguada por foto e/ou vídeo

Total sigilo